



Registo

Alvará de Licença Especial de Ruído 115/2015

S/19513/2015

Herminio José Sobral Loureiro Gonçalves, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, no uso da competência delegada e nos termos do artigo 26.º do Regulamento Municipal de Ruído (RMR):

- 1. Faz saber que concede, nos termos do número 1 do artigo 27.º do RMR, de 05 de março de 2015, a Grupo Desportivo de S. Roque, número de identificação fiscal 501730753, uma <u>Licença Especial de Ruído</u> para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário, nomeadamente espetáculo com artistas musicais.
- 2. São as seguintes as especificações desta licença:
 - 2.1 Local da festividade: Complexo desportivo do Calvário, S. Roque
 - 2.2 Prazo de validade da licença: 12 e 13 de setembro 2015
 - 2.3 Horário autorizado: 14h do dia 12 até às 02h do dia 13 de setembro
- 3. Cuidados a ter pelo titular desta licença, para efeitos de minorar o impacte negativo de ruído:
 - 3.1 Ter em atenção ao ruído produzido de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas;
 - 3.2 Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização do espetáculo.
 - 3.3 Nos termos do artigo 28.º do RMR: Minimizar os níveis de emissão sonora.
 - Reorientação de fontes ruidosas (palco, colunas de som) na direção oposta das habitações ou outros recetores sensíveis na envolvente;
 - Recurso a equipamento de som (colunas) com projeção unidirecional;
 - Restrição do uso de sistemas de amplificação sonora em determinada plataforma de horário;
 - Regulação dos sistemas de amplificação sonora de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação.
 - Identificação e contacto permanente de um responsável pela atividade;
 - Em caso de denúncia, a autoridade policial poderá atuar e limitar a realização da atividade até às 24h.
- 4. A emissão do presente alvará de licença não desobriga o seu titular de tomar todas as medidas ao seu alcance, no sentido de minorar o impacte negativo do ruído, nem de acatar as ordens ou orientações das forças policiais.

Paços do Município, 13 de agosto de 2015
O Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Mod-10.15.22

n pagamento a GR N.º no n	nontante de isento euros.	